

na data da assinatura eletrônica. Eu, Marcelo Cavallmoretti, Oficial Judiciário, lavrei e conferi. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Claudio Hesketh.

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, MG - JUSTIÇA GRATUITA QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR 03 VEZES NA IMPRENSA OFICIAL. EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. Autos Eletrônicos nº: 5008372-37-

57.2025.8.13.0518. Saibam, todos quantos o presente edital virem, que perante este Juízo da 3ª. Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG, corre os Autos da Ação de INTERDIÇÃO de ELIZA ALVES BARBOSA, ajuizada por JOELMA BARBOSA VASCONCELOS

e outros, e tendo sido decretada a INTERDIÇÃO de ELIZA ALVES BARBOSA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº MG-22.122.728, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.660.586-72, residente e domiciliada na Rua José Augusto Carvalho, 393, Centenário, Poços de Caldas/MG, por

sentença prolatada na data de 05 de FEVEREIRO de 2026, transitada em julgado em 25 DE MARÇO DE 2026, que a declarou relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORES(A) DEFINITIVOS o(a) Sr(a). APARECIDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da

cédula de identidade RG nº MG-7.414.731 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 708.957.086-04, residente e domiciliado na Rua Haroldo Genofre Junqueira, nº 125,

São José, Poços de Caldas/MG, CEP: 37704-221; DÉBORA REGINA BARBOSA, brasileira, convivente em união

estável, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 35.700.336-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 046.792.166-03, residente e domiciliada na Rua Sebastião Matavelli, 128, Poços de Caldas/MG,

CEP: 37715-120; FERNANDO BARBOSA, brasileiro, casado,

músico, portador do RG nº 22.713.209-9 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob nº 135.750.198-60, residente e domiciliado na Rua Honduras, n. 64, Jardim Quissiana,

Poços de Caldas/MG, CEP 37701-246; JOELMA BARBOSA VASCONCELOS, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 29.241.003-7 e inscrita no

CPF/MF sob nº 043.108.816-02, residente e domiciliada na Rua Julieta Palhares, nº 111, Jardim Novo Mundo, Poços de Caldas/MG, CEP 37701-345; LEANDRO BARBOSA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 54.677.087-

3, inscrito no CPF/MF sob nº 048.441.186-17, residente e domiciliado na Rua José Augusto de Carvalho, nº 116, São José, Poços de Caldas/MG, CEP 37704-251; ANA LÚCIA BARBOSA, brasileira, solteira,

empregada doméstica, portadora da cédula de identidade RG nº 11.710.79-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 647.230.546-34, residente e domiciliada na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP 37704-251; PEDRO AUGUSTO

BARBOSA, brasileiro, divorciado, músico, portador do RG nº 36.691.04-9, inscrito no CPF/MF sob nº 973.800.406-34, residente e domiciliado na Rua Dom Othon Motta, n.392, Centro, Campos Gerais/MG, CEP 37160-000; RICARDO BARBOSA, brasileiro, casado,

motorista, portador do RG nº 55.046.221-1, inscrito no CPF/MF sob nº 859.758.266/91, residente e domiciliado

na Rua Maria Rosa Radelli, nº 30, Jardim Nova Esperança 2, Sumaré/SP, CEP 13181-296, nos termos do art. 1.772 c/c art. 1.782 do Código Civil, inscrevendo a presente no Livro E do Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes,

com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Poços de Caldas, 26 de março de 2025. (a) Idalina da Graça Silva Ferreira, Agente Judiciário D, o digitei. (a) Edmundo José Lavinias Jardim. Juiz de Direito. Advogado: RODRIGO LOSSO OAB/SP 367.816

THILDA SOUSA LEMOS GROSS OAB/SP 367.519.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS/ M.G. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO 5003858-22.2017.8.13.0518. O DR. EDMUNDO JOSÉ LAVINIAS JARDIM, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por GILBERTO COTRIM contra DROGARIA E FARMACIA ROSARIO E OUTRO, tendo por objeto o recebimento do valor de R\$ 97.553,90, para que a vista do presente edital CITA o executado MILTON CIRILO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.634.106-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03(três) dias, pagar a (s) importância de R\$ 97.553,90, mais despesas legais acrescidas, ou nomear bens a penhora. Ficando desde já cientificado(s) para opor(em) embargos no prazo de 15 (dez) dias contados da publicação do presente, pena de revelia e confissão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Poços de Caldas/MG, Secretaria de Juízo da 3ª Vara Cível, aos 23 de abril de 2026. Eu, Paula Troyse de Souza, Oficial Judiciário, o digitei. (a) Paula Ferreira de Andrade, Escrivã Judicial o subscrevi e assino. O MM Juiz de Direito (a) Edmundo José Lavinias Jardim (Assinado eletronicamente).

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, MG - DEVERÁ SER PUBLICADO POR 03 VEZES NA IMPRENSA OFICIAL E 01 VEZ NA IMPRENSA LOCAL. EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - COM PRAZO DE 10 DIAS. Autos Eletrônicos nº: 5006423-75.2025.8.13.0518. Saibam, todos quantos o presente edital virem, que perante este Juízo da 3ª. Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG, corre os Autos da Ação de INTERDIÇÃO de ELOISA HELENA DIAS SENA ajuizada por MARCELO DIAS SENA e tendo sido decretada a INTERDIÇÃO de ELOISA HELENA DIAS SENA, brasileira, viúva, relativamente incapaz, inscrita no CPF sob nº 313.205.626-04, residente nesta cidade de Poços de Caldas/MG, à Rua Potengi, 143, Jardim dos Estados, CEP.: 37701-083, por sentença

prolatada em data de 12 de janeiro de 2026, transitada em julgado, sem recursos, que a declarou relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A) o(a) Sr(a). MARCELO DIAS SENA, brasileiro, portador do RG MG-11.363.140, inscrito no CPF sob nº 070.716.826-07, residente e domiciliado Rua Ceará, 368, apt. 1, Centro, CEP.: 37701-023, Poços de Caldas/MG, nos termos do art. 1.184, do Código de Processo Civil e do art. 9º, III, do Código Civil, inscrevendo a presente no Livro E do Registro Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicar, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias no Diário Oficial e por 01 vez na imprensa local, na forma da lei. Poços de Caldas, 29 de abril de 2026. (a) Paula Ferreira de Andrade, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi. (a) Edmundo José Lavinias Jardim. Juiz de Direito. Advogado(a): Daiani Lopes Caetano - OAB MG 174430.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 03/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/07/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5000173-36.2019.8.13.0518 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente DIAS & AVILA ODONTOLOGIA E HOSPITAL DIA LTDA. - ME (CNPJ: 10.496.876/0001-24) e Executados JOSÉ RENATO NOGUEIRA (CPF: 413.338.536-53), NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME (CNPJ: 02.764.113/0001-99).

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno com a área de 27.240,49 m² (vinte e sete mil, duzentos e quarenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), situado no Bairro Pires, no Município de São José do Alegre, Comarca de Pedralva/MG, dentro das seguintes divisas: inicia-se os limites e confrontações no ponto de divisa com terras de sucessores de Armado Rodrigues Sobrinho, representado por Marilda Rodrigues Batista e do

Loteamento residencial Santa
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
 Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br
 Luzia, representado por Laudiney Carvalho, no ponto com coordenadas de S22°19'50,17" e W045°31'22,50"; deste ponto segue dividindo com terras do Loteamento residencial Santa Luzia com 237,40 m e com rumo de 49° 13'39", SE, até o ponto de divisa com terras do Loteamento Residencial Bela Vista 1, representado por José Renato Nogueira; deste ponto deflete à direita e segue dividindo com terras do Loteamento Residencial Bela Vista 1, com 52,00 m e com rumo de 19° 54'39"; SW, 80,13 m e com rumo de 66° 50'39"; SE, 22,43 m e com rumo de 19° 54'39"; SW, 34,27 m e com rumo de 70° 06'39"; SE, respectivamente até o ponto de divisa com terras de José Correia Filho; deste ponto deflete à direita e segue dividindo com terras de José Correia Filho com 108,52 m e com rumo de 24 18'39"; SW, até o ponto de divisa com terras de sucessores de Armando Rodrigues Sobrinho, representado por Marilda Rodrigues Batista; deste ponto deflete à direita e segue dividindo com terras de sucessores de Armando Rodrigues Sobrinho, com 228,31 m e com rumo de 44° 32'39"; NW, até o ponto de divisa com terras remanescentes do terreno 02; deste ponto deflete à direita e segue dividindo com terras do terreno 02 com 64,75 m e com rumo de 19°54'28"39"; NE, 14,30 m e com rumo de 460 32'39"; NE, 13,16 m e com rumo de 27° 47'39"; NE, 22,00 m e com rumo de 22° 37'39"; NE, 64,88 m e com rumo de 49° 13'39"; NW, 27,69 m e com rumo de 22° 06'39"; SW, 73,45 m e com rumo de 49° 13'39"; NW, respectivamente, até o ponto de divisa com terras de sucessores de Armando Rodrigues Sobrinho, representado por Marilda Rodrigues Batista; deste ponto deflete à direita e segue dividindo com terras de sucessores de Armando Rodrigues Sobrinho com 39,16 m e com rumo de 180 47'39"; NE, até o ponto de divisa com terras do loteamento residencial Santa Luzia, no ponto onde teve início e finda estes limites e confrontações. Obs.: Conforme auto de avaliação trata-se de um terreno grande que aparentemente será transformado em loteamento. Falta ainda infraestrutura para tal ato, como iluminação, rede de Água/esgoto e calçamento. Seu acesso é fácil e próximo ao centro da cidade. Imóvel matriculado sob nº 5.813 no Cartório de Registro de Imóveis de Pedralva/MG.
 (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em 31 de julho de 2025.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
 Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br
 reais).
 *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua

avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alterações em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 72.520,33 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos), em 17 de março de 2026.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.
DEPOSITÁRIO: JOSÉ RENATO NOGUEIRA e MARIA INEZ COSTA, Rua Pedro Daniel de Carvalho, 60, Santa Luzia, São José do Alegre/MG
ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
 O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio, outrossim possuem natureza propter rem, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
 Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br
 baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às

normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.
 Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
 Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraileilos.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo

arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam

submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa,

proposta por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021 Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer

hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados JOSÉ RENATO NOGUEIRA, e seu cônjuge se casado for, NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Poços de Caldas/MG, 29 de abril de 2026.
TÂNIA MARINA DE AZEVEDO GRANDAL COELHO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/04/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 18/05/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraileiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5004671-15.2018.8.13.0518 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Requerente BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (CNPJ: 47509120000182) e Requerido DIRCE ZAMBELI FORNAZEIRO (CPF: 15860950802), LOGISTICA TPL LTDA (CNPJ: 04903350000119), ORLANDO FORNAZEIRO (CPF: 06002960830).

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Caminhão M.BENZ/1718, ano de fabricação/modelo 2010/2011, placas HLQ1315, cor branca, combustível diesel, Renavam 00283174412, Chassi 9BM693186BB760025.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 164.057,00 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta e sete reais), em 12 de julho de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 82.028,50 (oitenta e dois mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 281.660,04 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos), em 08 de dezembro de 2023.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua João Mendes, 351, Jardim Campos Sales, Espírito Santo do Pinhal/SP..

DEPOSITÁRIO: Atual possuidor do bem.

ÔNUS: Débitos de IPVA (2022 A 2026) no valor de R\$ 7.085,57 (sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em 05/03/2026; Débitos de Licenciamento (2022 a 2025) no valor de R\$ 412,44 (quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), em 05/03/2026; Restrição Judicial à RENAJUD: Transferência, nos autos nº 50004201720198130518 da 2ª Vara Cível de Poços de Caldas/MG; Restrição Judicial à RENAJUD: Transferência, nos autos nº 00110448120218260001 da 8ª Vara Cível à Foro Regional à Santana/SP; Restrição Judicial à RENAJUD: Transferência, nos autos nº 10034100820234063826 da Vara Federal de Poços de Caldas/MG; Restrição Judicial à RENAJUD: Transferência, nos autos nº 10035755520234063826 da Vara Federal de Poços de Caldas/MG; Outros eventuais constantes no Detran/MG e/ou SENATRAN..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que

podem causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica **PODER JUDICIÁRIO** ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a). Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos a alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio, outrossim possuem natureza propter rem, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇOS DE CALDAS
Rua Pernambuco, nº. 707, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-021
Tel.: (35) 3729-0900, e-mail: pcs5civel@tjmg.jus.br

normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a)